



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NAS CARREIRAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA

EDITAL Nº 16/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, por este Edital, torna pública o presente Adendo e retificação do Edital de Abertura nº 06/2025, do Concurso Público nº 02/2025, conforme segue:

1. No item 11.6.10, I.3, alínea c, exclui-se a menção à “cabeça”, passando a ser conforme segue:
“c) ao final de cada repetição, as costas, mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo.”
2. Inclui-se na cláusula II.2.2 do item 14.6.10 passando a ser conforme segue:
II.2.2) Execução: Após a candidata estar em posição para iniciar o exercício, será retirado o apoio, permitindo-se a flexão dos joelhos e/ou dos quadris (cadeirinha), momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A candidata deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra.
Exclui-se a alínea “h) assumir a posição como ‘cadeirinha’ (flexão dos quadris e joelhos, com ou sem cruzamento de pernas) como forma de apoio ou sustentação.”, da cláusula II.2.4 do item 14.6.10 na fase de realização do TAF.
3. Retifica-se o item 4.4.2.1., para fazer constar conforme segue e não como constou:
“4.4.2.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como à provável causa ou origem da deficiência, e citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21, ressalvada a exigência de prazo de emissão do laudo médico exclusivamente nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista – TEA, para os quais será admitida a apresentação de laudos expedidos em data anterior, permanecendo inalteradas as demais exigências editalícias. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.”
Também, inclui-se o subitem 6.4.3.4.1 do Edital de Abertura, conforme segue:
“6.4.3.4.1. Fica ressalvada a exigência de prazo de emissão do laudo médico exclusivamente nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista – TEA, para os quais será admitida a apresentação de laudos expedidos em data anterior à prevista no item 6.4.3.4, permanecendo inalteradas as demais exigências editalícias.”
4. Retifica-se o item 11.4.4.1, para fazer constar conforme segue e não como constou:
“11.4.4.1. O atestado médico exigido para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) deverá ser encaminhado pelo candidato dentro do prazo estabelecido no respectivo Cronograma de Execução da fase, observado o procedimento definido pela Comissão do Concurso.”
5. Inclui-se no ANEXO III – PROGRAMAS do Edital nº 06/2025 – Edital de Abertura, no conteúdo programático de LÍNGUA PORTUGUESA, os dicionários Houaiss e Aurélio.
6. Exclui-se no ANEXO III – PROGRAMAS do Edital nº 06/2025 – Edital de Abertura, no programa de DIREITOS HUMANOS E CRIMINOLOGIA, o conteúdo: Portaria Interministerial 4.226 de 2010 e as diretrizes nacionais sobre o uso da força e armas de fogo.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.

Cristiane Pasche
Delegada de Polícia
Respondendo pela Direção-Geral da Academia de Polícia Civil